



## **PROAPE PRECOCE MS**

**Manual de Procedimentos das Empresas  
Independentes de Classificação  
e Tipificação de Carcaças Bovinas para o  
Proape-Precoce/MS**

SEPAF/SEFAZ/SGI

## **Procedimentos das Empresas de Classificação, dos Responsáveis Técnicos, dos Profissionais Classificadores e Auxiliares de Classificação.**

### **Empresa de Classificação**

A empresa de classificação obrigatoriamente deve ter um profissional Responsável Técnico (RT) pela Empresa, que deve ser um médico veterinário ou zootecnista. A empresa de classificação terá apenas um RT.

A empresa deve manter um profissional classificador na indústria frigorífica durante todo o abate para o Proape-Precoce, jamais o abate poderá ocorrer sem a presença do classificador.

- O RT é responsável pela empresa de classificação, através do contrato de trabalho e ART.
- O RT responderá pelo quadro de profissionais da empresa.
- O RT deve ser exclusivo, ou seja, não pode ter contrato de trabalho com mais de uma empresa de classificação.
- A empresa de classificação (através do seu RT) e os profissionais da Superintendência Federal de Agricultura (SFA/MS) são responsáveis por capacitar os profissionais classificadores;
- A empresa de classificação (através do seu RT) é responsável em realizar capacitação/treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsáveis diretos pela atuação dos mesmos.
- A empresa irá emitir certificado de conclusão da capacitação, em que conste a indicação do resultado obtido, no que se refere à aptidão ou não do Profissional Classificador e do auxiliar.
- A empresa de classificação cadastrará, no sistema informatizado do Proape - Precoce, o seu RT, anexará o contrato de trabalho, a ART, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, e o certificado de capacitação emitido pela SFA/MS.

- A empresa de classificação cadastrará, no sistema informatizado do Proape - Precoce, os profissionais classificadores e os auxiliares de classificação, anexará o contrato de trabalho ou de prestação de serviço, o comprovante de regularidade com o conselho profissional, no caso dos classificadores e o certificado de capacitação dos profissionais classificadores e dos auxiliares.
- O cadastro dos classificadores e auxiliares de classificação deve ser único. Quando a empresa de classificação for cadastrar um classificador ou um auxiliar que já foi cadastrado por outra empresa, o sistema exibirá o seu nome e CPF. A empresa deverá anexar o contrato de trabalho ou de prestação de serviço com o classificador ou auxiliar e o comprovante de regularidade com o seu conselho profissional, no caso do classificador.
- A empresa de classificação deverá informar no sistema Proape- Precoce/MS qual ou quais indústrias frigoríficas que o classificador e o auxiliar de classificação irá prestar serviço.

### **Responsabilidade do Responsável Técnico (RT) da Empresa de Classificação**

O RT da empresa de classificação deverá atender aos requisitos especificados abaixo:

- I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;
- II - estar regularmente vinculado mediante contrato de trabalho com a empresa independente de classificação e tipificação de carcaças bovinas;
- III - ter realizado capacitação/treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência (pela SFA/MS);
- IV – capacitar e orientar quanto aos procedimentos, o quadro técnico da empresa, incluindo os profissionais classificadores e auxiliares;
- V - Realizar treinamento para multiplicar profissionais classificadores e auxiliares de classificação sob o seu comando, para atuar nos serviços de classificação, ficando como responsável direto pela atuação dos mesmos;

VI - substituir o classificador; realizando a classificação e tipificação das carcaças bovinas, quando necessário;

VII - supervisionar os trabalhos realizados pelos profissionais classificadores e auxiliares sob seu comando.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro do RT são:

- Cópia do registro profissional.
- Cópia da certidão de regularidade com o Conselho (CRMV/MS).
- Cópia do contrato de trabalho com a empresa independente de classificação.
- Certificado de Capacitação/ treinamento da SFA.
- ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

o RT da empresa independente de classificação e tipificação de carcaças não poderá se cadastrar como profissional de assistência técnica para estabelecimentos rurais, e deve ter um contrato de trabalho exclusivo com a empresa.

### **Alteração das informações no cadastro do RT**

A empresa deve manter atualizado o cadastro do RT, caso em que, havendo substituição do RT, será necessária nova validação pela SEPAF para entrar em vigor.

O RT pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado pela auditoria.

Após o desligamento do RT, alterar o status para “Não Habilitado”, armazenar a data do desligamento e o motivo.

### **Cadastro dos classificadores**

A empresa de classificação credenciada é responsável por cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os profissionais classificadores correspondentes ao seu quadro

técnico que irão executar o serviço de classificação e tipificação de carcaças bovinas, no sistema informatizado disponibilizado pelo subprograma Proape-Precoce/MS.

Para se habilitarem a realizar o serviço de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os classificadores das empresas, deverão atender aos requisitos especificados em edital e em especial:

I - ter formação como médico veterinário ou zootecnista;

II - estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada, não precisam apresentar ART;

III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência;

O profissional classificador poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação.

Os documentos obrigatórios para serem anexados no cadastro dos profissionais classificadores são:

- Cópia do registro profissional. É obrigatório estar registrado no Conselho do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Cópia da certidão de regularidade com o Conselho (CRMV/MS).

- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa independente de classificação.

- Certificado de capacitação/treinamento (emitido pela SFA ou pela empresa de classificação).

Uma vez cadastrados no subprograma, os classificadores das empresas independentes de classificação e tipificação de carcaças não poderão se cadastrar como profissionais de assistência técnica de estabelecimentos rurais.

## **Desligamento do Classificador**

A empresa é responsável por manter atualizado o cadastro dos classificadores.

O classificador pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado pela auditoria.

Após o desligamento do classificador/tipificador, haverá alteração do status para “Não Habilitado”, deverá constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o profissional preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

## **Cadastro dos Auxiliares de Classificação**

Para se habilitarem a realizar o serviço de auxiliar de classificação e tipificação das carcaças para o subprograma, os técnicos auxiliares deverão atender aos requisitos:

- I - ter formação de nível médio ou superior;
- II – estar regularmente vinculado mediante contrato de prestação de serviço com a empresa credenciada no subprograma;
- III - ter realizado treinamento específico que o habilite a realizar os protocolos técnicos do subprograma com eficiência.

O auxiliar de classificação poderá prestar serviço para mais de uma empresa de classificação.

Dados necessários para o cadastramento no sistema, que serão digitados:

- Nome, CPF, Email, endereço e telefone;
- Informar se possui formação de nível médio ou superior

Se for de nível superior informar:

- Formação
- Registro Profissional (Nome, UF e Número do Conselho), se tiver.

Os documentos obrigatórios para serem anexados são:

- Comprovante de ensino médio ou superior;
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa de classificação;
- Certificado de treinamento (da empresa de classificação).

O auxiliar de classificação pode ser desabilitado por dois motivos:

- Desligamento da empresa de classificação de carcaças de bovinos.
- Trabalho inadequado verificado pela auditoria.

Após o desligamento auxiliar, haverá alteração do status para “Não Habilitado”, deverá constar no sistema a data do desligamento e o motivo. A partir desse momento não será mais permitido que o profissional preste serviço nos frigoríficos, a não ser que ele venha novamente a ser cadastrado e habilitado pela mesma empresa ou outra empresa.

## **PROCEDIMENTOS NA CLASSIFICAÇÃO E TIPIIFICAÇÃO DE CARÇAÇAS BOVINAS PARA O PROAPE-PRECOCE/MS**

### **É de responsabilidade do profissional classificador:**

1. A identificação do sexo, da maturidade e do acabamento;

As carcaças deverão estar **carimbadas** com a identificação do sexo, maturidade e **acabamento**

2. Inserir no sistema da indústria, via coletor de dados, os dados relativos a classificação das carcaças e, também, o resultado da classificação da carcaça em “Aprovada” ou “Não Aprovada” realizada pelo SIF. No caso de carcaça “não aprovada” pelo SIF, o profissional

classificador deverá informar o motivo da “não aprovação” no sistema de coleta de dados.

**Os animais serão classificados, quanto às características sexuais:**

- A. Machos castrados, indicados com a letra “C”;
- B. Machos inteiros, indicados com a letra “M”;
- C. Fêmeas, indicados com a letra “F”.

**Castração com Bopriva**

O responsável pela escala de abate deverá avisar o classificador caso o lote seja vacinado com Bopriva;

**O classificador deverá:**

- verificar o atestado de vacinação (sem rasuras e devidamente assinado/ 02 vacinações);
- verificar se os animais estão devidamente brincados (conferir numeração);
- proceder/ autorizar o carimbo de C (macho castrado).

**Classificação quanto à Maturidade:**

- A. Dente de leite: machos e fêmeas com apenas dente de leite, sem nenhuma queda, indicados pela letra “d”;
- B. Dois dentes: machos e fêmeas com no máximo dois dentes permanentes, sem queda dos primeiros médios, indicados pelo número “2”;
- C. Quatro dentes: machos e fêmeas com no máximo quatro dentes permanentes, sem queda dos segundos médios, indicados pelo número “4”

**NESTA CATEGORIA APENAS MACHOS CASTRADOS**

**Não serão classificados:**

- Os animais com mais de quatro dentes = I e A;
- Os machos inteiros com mais de dois dentes.



### Classificação quanto ao acabamento de gordura:

**Os animais serão classificados nas seguintes categorias:**

- A. Gordura escassa: com 1 a 3 mm de espessura, indicada pelo número "2";
- B. Gordura mediana: acima de 3 e até 6 mm de espessura, indicada pelo número "3";
- C. Gordura uniforme: acima de 6 e até 10 mm de espessura, indicada pelo número "4";

### **Não serão classificados:**

- Gordura ausente: com ausência de cobertura ou menos de 1 mm de espessura, indicada pelo número "1";
- Gordura excessiva: acima 10 mm de espessura, indicada pelo número "5".

### Carimbos a serem utilizados:

**CONFIGURAÇÃO:** Poderá ser utilizado o J para animal jovem precoce - OPCIONAL (Portaria 612)

Sexo: M, C, F

- Maturidade: d, 2, 4, I e A
- Acabamento: 1,2,3,4,5
- Os animais serão classificados, quanto à aprovação da carcaça pelo serviço de inspeção do SIF, SIE, SIM ou SISBI, em "**Aprovada**" ou "**Não aprovada**", conforme disposições do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Serão consideradas carcaças não aprovadas pelo serviço de inspeção, todas aquelas relacionadas a enfermidades ou anormalidades mencionadas na Seção I do Capítulo III (Inspeção "Post-Mortem") do Título VII do RIISPOA, constatadas pelo serviço de inspeção e direcionadas ao Departamento de Inspeção Final (D.I.F.), com posterior medida de retenção ou sequestro pelo serviço de inspeção.

**Deve ser informada a causa da não aprovação:**

**Nome da doença    Código da doença**

- Tuberculose                    Tb
- Brucelose                        Br
- Cisticercose                    Ci
- Hidatidose                        Hi
- Outras                            outras .